



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.042, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede reposição salarial a título de revisão geral de que trata o art. 37, inc. X da Constituição Federal e aumento real aos servidores do Poder Legislativo de São Sepé.

O VICE-PREFEITO DE SÃO SEPÉ - RS, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo de São Sepé autorizado a conceder a título de Revisão Geral, de que trata o art. 37, X da Constituição Federal, reposição de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) referente ao IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), do período de janeiro a dezembro do ano de 2021 para os Vereadores e Servidores, e aumento real de 4,52 % (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) sobre o vencimento básico somente aos Servidores do Quadro do Poder Legislativo de São Sepé.

Art. 2º Servirão de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei, as dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 2 de fevereiro de 2022.

FERNANDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA  
Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se e Publique-se.

GABRIEL PACHECO LEÃO  
Diretor Geral do Escritório de Governo

Publicado no Mural Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.  
em 02/02/2022.  
Sandra M. S.